



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Contrato Administrativo nº. 105.0.05/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 0.10.85/2021

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESPORTIVO, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78, sediado (a) na Travessa Um, nº 83, VRS 452, Arroio Feliz, Feliz - RS, CEP 95.770-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ASTOR STAUDT**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8040774501, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 550.451.700-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº. 105.0.05/2021/CPL** decorrente do **Processo Licitatório nº. 105/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.85/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que o objeto do contrato ora aditivado, trata-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que necessidade de prorrogação dos prazos e acréscimo de valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estando a vontade das partes;

CONSIDERADO a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Inciso II do Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 105.0.05/2021**, decorrente do **Processo de Licitação nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 0.10.85/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo de vigência**, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 03 de outubro de 2022 á 03 de dezembro de 2022; ao Contrato Primitivo que fora de R\$ 1.510,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)-CT Nº 105.0.05/2021, **acréscimo devido ao aditivo no valor de R\$ 377,50** (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **perfazendo o valor global do contrato em: R\$ 1.887,50** (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BARALHO 157 PROFISSIONAL COR AZUL , CAIXA COM 1 JOGO	COPAG	CAIXA	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
13	DOMINÓ COR VERDE DE OSSO TAM G	SOLATE X	UNID	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL...						R\$ 377,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.017– Secretária Municipal de Esportes

Programa de Trabalho: 27 812 1008 2029 Apoio a eventos esportivos

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e acréscimo de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos e valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes, motivado pelo atraso na liberação de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º c/c o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

